

## RESOLUÇÃO Nº 1.252, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

**Cria o serviço de atendimento, através do portal da Câmara Municipal, para estimular a participação dos cidadãos no processo legislativo, pela internet e dá outras providências.**

**Projeto nº 2/2011, de autoria do Vereador Dr. Fiorilo.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o serviço de atendimento, através do portal da Câmara Municipal, para estimular a participação dos cidadãos no processo legislativo, pela internet.

**Art. 2º** A participação no processo legislativo poderá ser através de:

**I** - sugestão de tema para a proposição de Projeto de Lei;

**II** - sugestão de assunto para discussão em audiência pública;

**III** - opinião em redes sociais temáticas para fins legislativos;

**IV** - opinião nos Projetos de Lei e de Emenda à Lei Orgânica, em tramitação.

**V** - opinião nas Mensagens e Vetos do Poder Executivo. *(Inciso acrescentado pela Resolução nº 1.285, de 4 de junho de 2014).*

**Art. 3º** O portal da Câmara Municipal reservará espaço disponibilizando ferramentas digitais para a participação dos cidadãos, através de enquetes, fóruns, conteúdos, selecionando as melhores ideias e propostas, traduzindo em informações para os operadores do processo legislativo.

**Art. 4º** A participação do cidadão exigirá um cadastro contendo login (endereço de e-mail) e senha, permitindo apenas uma sugestão/opinião para cada tema ou proposição de Projeto de Lei, de Emenda à Lei Orgânica, de Mensagem e de Veto do Poder Executivo. *(Artigo alterado pela Resolução nº 1.285, de 4 de junho de 2014).*

**Art. 5º** Todas as proposições de Projeto de Lei, de Emenda à Lei Orgânica, de Mensagem e de Veto do Poder Executivo, estarão autorizados à realização da enquete tão logo apresentados para tramitação, incluindo os Projetos Substitutivos. *(Artigo alterado pela Resolução nº 1.285, de 4 de junho de 2014).*

**Art. 6º** O resultado das enquetes dos Projetos deverá ser divulgado antes da sujeição da proposição ao Plenário, para votação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de agosto de 2011.

CARLOS CÉSAR BONIFÁCIO  
Presidente

JULIO CARLOS GASPARETTE  
1º Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
1º Secretário